



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO DA 1.ª COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Idalécio Quaresma

Secretário: Ex.^{mo} Sr. Levy Nazaré

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião quando eram 9 horas e 25 minutos.

A 1.ª Comissão Permanente reuniu para analisar e aprovar, na especialidade, o projecto n.º 12/IX/6.ª/2013 – Primeira Alteração à Lei n.º 8/2008, de 10 de Setembro, «Estatutos dos Deputados».

Fizeram o uso da palavra os Srs. Deputados Delfim Neves (PCD), Domingos Boa Morte (ADI), Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD), Arlindo Ramos (ADI), António Ramos (MLSTP/PSD), Arlindo Barbosa (MLSTP/PSD), Carlos Pinheiro (ADI) e Gil Costa (PCD).

O Sr. Presidente encerrou a reunião quando eram 12 horas e 30 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 9 horas e 25 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Arlindo Ramos
Domingos Boa Morte
Carlos Pinheiro
Idalécio Quaresma

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social Democrata (MLSTP/PSD):

Arlindo Semedo
António Ramos
Elsa Pinto
Guilherme Octaviano

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Delfim Neves

O Sr. **Presidente**: — Hoje temos a análise e aprovação, na especialidade, do projecto de resolução n.º 12/IX/6.ª/2013, alteração à Lei n.º 8/2008, e temos também o ponto «Diversos», mas antes eu queria propor uma alteração para lermos a acta da última reunião.

Caso não haja proposta de alteração da ordem do dia, peço ao Sr. Técnico da Comissão para proceder à leitura da acta da reunião.

O Sr. **Samora Ferreira** (Técnico da 1.ª Comissão): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, peço a vossa atenção para a leitura da acta n.º 19, da última reunião.

«Acta n.º 19/1.ª CEP/IX/2013.

Aos sete dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, pelas nove horas e dezasseis minutos, na Sala do Plenário da Assembleia Nacional, reuniu-se a 1.ª Comissão Especializada Permanente, com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior.
2. Informações.
3. Análise das propostas de alteração dos projectos de resolução n.º 69/IX/6.ª/2013- Primeira Alteração ao Regimento da Assembleia Nacional, e n.º 29/2007, de 15 de Fevereiro.
4. Diversos.

Na mesma estiveram presentes os Srs. Deputados Idalécio Augusto Quaresma, que a presidiu, Domingos José da Trindade Boa Morte, Domitília Portulêz Trovoada da Costa e Arlindo Ramos, do Grupo Parlamentar do ADI, Guilherme Octaviano, José Viegas, António Ramos e Arlindo Barbosa Semedo, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Delfim Santiago das Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

De seguida, procedeu-se à leitura e aprovação da acta n.º 18 com as alterações sugeridas.

Na análise das propostas de alteração dos projectos de resolução n.º 69/IX/6.ª/2013 – Primeira Alteração ao Regimento da Assembleia Nacional, e resolução n.º 29/2007, de 15 de Fevereiro, introduziu-se as devidas alterações ao artigo 228.º e foram aprovadas com 5 votos a favor e 4 abstenções.

Agendou-se para os dias 9 e 12 de Agosto corrente a reunião da Comissão para proceder à análise e aprovação, na especialidade, da proposta de lei n.º 28/IX/2013 - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e para o dia 13, análise e aprovação, na especialidade, do projecto de lei n.º 12/IX/6.ª/2013 – Primeira Alteração à Lei n.º 8/2008, de 10 de Setembro, Estatuto dos Deputados.

Os Srs. Deputados orientaram os serviços no sentido de comunicarem os grupos parlamentares, a fim de tomarem parte nestes trabalhos. De igual forma, os serviços deverão convidar os técnicos da Unidade de Informação Financeira, a fim de estarem presentes na análise e aprovação na especialidade da proposta de lei n.º 28/IX/2013, Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta foi aprovada e vai assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei.

O Presidente, *Idalécio Augusto Quaresma*.

O Secretário, *Arlindo Barbosa Semedo*».

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, alguém quer fazer alguma alteração à acta?

Caso não, podemos considerá-la aprovada.

Passemos agora à análise e aprovação, na especialidade, do projecto n.º 12/IX/6.ª/2013 – Primeira Alteração à Lei n.º 8/2008, de 10 de Setembro, «Estatutos dos Deputados». Neste caso, vamos directamente ao artigo 7.º, «Renúncia do Deputado».

Srs. Deputados, está aberta a inscrição.

Temos a nota explicativa, Srs. Deputados, alguém quer propor alguma alteração?

Não havendo nenhuma proposta, vamos votar a nota explicativa.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Gostaria de fazer uma proposta, mas ela só é válida se houver consenso. Não havendo, retiro-a automaticamente.

Sr. Presidente, tem sido reclamado por muitos deputados de quase todos os partidos políticos, sem excepção, algumas regalias que lhes são retiradas, sobretudo para aqueles que fazem vários mandatos, depois deixam de ser deputados e são considerados uma pessoa qualquer e há uma regalia que tem criado alguns problemas no seio dos partidos, sobretudo, na feitura das listas e que tem a ver com a questão de passaportes diplomáticos.

Por isso é que às vezes em alguns partidos, para além da competência e experiência que alguns acumulam na Casa Parlamentar, que são necessários, por estarem muito tempo na Assembleia, também uma das questões tem a ver com a retirada desse direito.

As pessoas só vêm para a Assembleia por causa do passaporte. Daí que nós gostaríamos de incluir, se houver consenso, mais um artigo naquilo que está previsto, neste caso, o 15.º. Então, seria 14.º, 15.º, 19.º e 20.º, e explico já qual é a proposta. No artigo 15.º «Regalias e direitos dos Deputados», é que vem o direito de uso e porte de armas, direito a passaporte diplomático, por Legislatura. Acho que precisa de alguma correcção aqui. Uma questão que não é prática, na alínea c) diz: «Passaporte diplomático por Legislatura, reservando-se aos Deputados a sua conservação habitual.» Não tem sido prática. Os passaportes são recolhidos no aeroporto. Porquê ter uma lei que não se cumpre? Se existe uma lei, vamos fazer com que se cumpra e cada um conserve o seu passaporte.

Mas por uma questão de bom senso, tendo em conta a proliferação dos passaportes, é bom que continuem a ser recolhidos no aeroporto, para que aqueles que não têm direito não usem de forma leviana um passaporte diplomático, que é um documento muito respeitado no estrangeiro, e pode haver um delinquente a querer usar esse passaporte.

Foi o caso de um ex-deputado que viajou para Portugal e tentou conseguir o cartão de residência com o passaporte diplomático. Ainda por uma questão de falta de moral, disse que foi deputado em São Tomé e Príncipe, mas foi-lhe recusado. Eu ouvi isso na RDP-África. Foi uma vergonha pública!

Outra questão tem a ver com o uso e porte de armas. Tudo bem! O direito a uso e porte de armas, com isenção de licença, será para todo tipo de arma? Porque aqui, a palavra arma está no sentido lato. Quer dizer, AK, Makarov, que são armas de guerra, mas aqui não especifica. Pode ser que haja uma lei que estabelece isso, mas o Estatuto dos Deputados é uma lei especial, para a Casa Parlamentar.

Daí que eu acho que devíamos pôr direito ao uso e porte de arma com isenção de licença, desde que não seja arma de guerra, porque arma de guerra é para os militares. Isso já se sabe.

Também podíamos incluir neste mesmo artigo um ponto que eu vou passar a ler, mas sujeito a alteração e correcção. Portanto, seria 1.2. «Têm ainda direito a passaporte diplomático vitalício os deputados eleitos que tenham exercido as suas funções por três Legislaturas consecutivas, isto é, aqueles que tenham três mandatos consecutivos, com efeito a partir da VII Legislatura.

Isto é para facilitar um pouco a vida dos partidos. Se essa norma for aprovada agora e se dissermos que é só a partir de 2010, aqueles que têm duas Legislaturas vão fazer finca-pé de estarem mais na lista, num lugar legível, porque têm que completar esse terceiro mandato, mas se a gente fizer com efeito retroactivo, naturalmente que vai abranger muitas pessoas e facilitará a vida aos partidos.

Estou a falar de partido no sentido lato, de todos, não um partido em especial. Agora, a regalia ou o direito, na nossa opinião, é apenas para deputados, já não abrange a família, é pessoal. Por isso tem direito o deputado eleito, não seus filhos ou esposa.

No ponto 3 também íamos estabelecer as normas. Portanto, o direito estabelecido no ponto anterior, neste caso seria o ponto 2, não abrange aqueles deputados que tenham renunciado ou perdido o seu mandato, de acordo com a lei e as normas regimentais. Portanto, seriam estes dois pontos que iríamos introduzir, com uma ligeira alteração nesse capítulo de uso e porte de armas e no passaporte diplomático também.

Ainda há mais uma alteração no livre-trânsito, considerado como livre circulação em locais públicos e de acesso condicionado, mediante exibição de um cartão especial de identificação. Bom, eu acho que isso não

é muito polémico, mas quando um deputado vem substituir o outro, num período de substituição de 15 dias, ele tem ou não direito ao cartão de identificação?

Imaginemos que ele está nesse exercício e quer visitar ou circular num espaço público reservado pela lei e ele não tem esse cartão. Como é que ele poderá usufruir desse direito, já que está em plena função?

Portanto, é questão para reflexão. Se houver consenso, vamos introduzir este artigo também no artigo 1.º e depois iríamos discutir qual seria a melhor redacção para encaixar nesta revisão.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, temos as propostas e espero que tenham tomado boa nota. Portanto, vamos ao artigo 15.º, alínea f) «Direito de uso e porte de arma, com isenção de licença». O Sr. Deputado sugere que se coloque arma de guerra?

Risos.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não!

O Sr. **Presidente**: — Que não fosse arma de guerra. Eu subentendo que por ser arma de uso pessoal não pode ser arma de guerra, já está subentendido, penso eu.

Eu não sei se é necessário esclarecer essa questão na lei, tendo em conta que uma pessoa tem direito a uma arma de defesa pessoal, não é arma de guerra, porque esse tipo de arma está reservado aos militares e paramilitares.

Portanto, eu não sei se é necessário fazer essa distinção na lei.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Aqui diz «com isenção de licença». Aí como é que o polícia vai saber se esse deputado tem uma arma que está autorizada ou não, se ele tem isenção de licença?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Domingos, para uma intervenção.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, acho que antes de entrar na discussão, *a priori*, o Sr. Deputado sugeriu se há consenso ou não. Eu entendo que não há consenso, então sugiro que não continuemos esta discussão, porque estamos a perder tempo. Isso não consta no âmbito da revisão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Delfim Neves, pode continuar a sua intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Há outros artigos do Regimento para vermos exactamente como é que se discute a lei na especialidade.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — No Grupo Parlamentar do ADI temos muitas propostas para alteração. Se cada um dos Srs. Deputados pensa que há alguma coisa no Estatuto que pretende alterar, nós do ADI também pensamos.

Então, há que se dizer o que é que está aberto, todos os grupos parlamentares devem trazer as suas iniciativas e incluir aqui. Eu entendo o espírito, é verdade que é para melhorar. Julgo eu que o Sr. Deputado Delfim Neves está no seu direito, mas é necessário informar também a todos os grupos parlamentares que tenham alguma coisa para incluir. Creio eu que o MLSTP/PSD tem alguma coisa do Regimento para melhorar e o ADI também tem. Acho que há muita coisa.

Eu poderia falar, por exemplo, de deputados independentes, tenho muita coisa para introduzir. Podia-se abrir um debate para ver se podia ficar a figura de deputado independente ou não, mas como não está no âmbito da revisão não posso tocar nisso agora.

Acho que devemos ser mais coerentes. Ou se informa a todos os deputados que podemos abrir e acrescentar os artigos, mas neste âmbito não podemos fazê-lo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves, para uma intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Compreendo, em partes, a preocupação do Sr. Deputado Domingos Boa Morte, mas não me convence. Temos que ser coerentes e consequentes. Quando estávamos a discutir o Regimento, os Deputados do ADI trouxeram uma proposta de introdução de um artigo.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Não foi aceite.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não foi bem assim. Encontramos uma solução e não foi mais necessário introduzir o artigo. Ninguém recusou a introdução do artigo, até porque o senhor é jurista, veja o que diz o artigo 247.º do Regimento, faça o favor.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Sendo de consenso, eu apelo à Mesa que dê um tempo para que cada grupo parlamentar possa introduzir ou alterar os artigos.

É a minha proposta.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Posso continuar? Eu acho que estamos a pôr a carroça à frente dos bois.

Vendo aquilo que está no Regimento, artigo 47.º, o Sr. Deputado devia trazer já as suas propostas de alteração para serem analisadas. Não vamos suspender para irmos buscar as propostas. E adiantou muito, dizendo que não há consenso, quando o Sr. Presidente nem sequer perguntou quem vota a favor ou contra, se há consenso ou não.

Portanto, eu acho que aquilo que nós estamos a propor está dentro da norma regimental. Nós temos estado a fazer o exercício de forma errada. Aqui diz «Natureza das propostas de alteração» e todos esses pontos que vamos ver há possibilidade de introduzir, sim senhor.

Agora, porque é que eu disse que se houver consenso? Porque isso não é uma preocupação apenas do Grupo Parlamentar do PCD. Acho que é preocupação de todos os grupos parlamentares. Se não houver consenso, quer que continue aqui, tudo bem, não há problema nenhum, nós retiramos, mas quando um deputado for apanhado com uma arma de guerra, qual é o tratamento que o polícia vai dar-lhe?

Um deputado que toma posse está em plenas funções durante 2 semanas e durante esse período ele pode querer visitar um espaço público que é vedado a quem não tem esse direito, mas ele está em funções. Emite-se aqui um cartão de identificação para ele nesse período? Que eu saiba, não! É legal ou ilegal?

Uma outra questão que eu levantei tem a ver com o passaporte diplomático. A proliferação dos passaportes diplomáticos fez com que o Governo, em concertação com a Assembleia, chegasse ao consenso de conservar os passaportes no Ministério dos Negócios Estrangeiros, mas a lei diz que cada deputado deve conservar o seu passaporte.

Já que nós temos a consciência da razão que levou o Governo e a Assembleia a tomar essa decisão, é bom que os passaportes fiquem mesmo no Ministério dos Negócios Estrangeiros ou então vamos continuar a exigir desde o aeroporto, «o meu passaporte, eu não entrego»?

Depois, há um deputado também que só está em funções nesse período de 15 dias e que diz que não entrega. Portanto, é uma questão de bom senso. Não se está aqui de levantar nenhuma questão para um ou outro tirar proveito político.

Ainda outra questão que levantei tem a ver com deputados que fazem 2, 3 mandatos, 4, 5, 6, há casos desses. Depois numa determinada idade ou num determinado período deixa de ser deputado, porque não consta na lista ou porque não foi eleito e não usufrui de nada mais. Nem um passaporte diplomático lhe é atribuído, enquanto noutras funções os juizes, quando são jubilados, mantêm o seu passaporte...

O Sr. **Presidente**: — Os juizes jubilados. Mas não há deputados jubilados?

Risos.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Estou só a fazer uma comparação. Se ele é jubilado, porque é que goza desse direito? Porque ele exercia uma função importante durante determinado período e passou para a reforma, mas conserva essa regalia.

Não é isso que é jubilação? É exactamente o que eu estou a dizer. Um deputado que tenha 3, 4, 5 Legislaturas consecutivas, ele deixa de ser deputado e é visto como um qualquer, no aeroporto. O que estou a tentar dizer é que apenas ele que foi eleito, pelo menos, que goze desse direito de conservar o passaporte diplomático.

Isso não acontece apenas com o deputado do PCD, acontece com os deputados de todos os partidos. Por isso é que eu disse, se isto é bom para todos, há consenso, vamos melhorar, mas se acham que não é bom para todos, não se faz e nós retiramos a nossa proposta.

O Sr. **Presidente**: — Está bem. Entendi perfeitamente bem a lógica das propostas, mas eu tenho alguma dúvida em compreender. Para mim, se um indivíduo não é deputado, ele não pode beneficiar do Estatuto dos Deputados.

Portanto, podemos encontrar noutra lei, creio que havia uma lei aqui na Assembleia que era dos cargos políticos, pode ser através dessa lei, mas no Estatuto dos Deputados, eu não vejo a lógica de um indivíduo que não é deputado beneficiar de alguma regalia de deputado.

Tem a palavra o Sr. Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Pois, aí é que faz confusão. É que ele não é deputado, mas devia conservar um direito que ele adquiriu enquanto deputado dessas legislaturas.

É a mesma coisa. Qual é a lei de jubilação dos juizes? É exactamente no Estatuto dos Magistrados Judiciais, mas ele deixou de ser juiz!

O Sr. **Presidente**: — Mas então temos um outro artigo aqui a dizer que os antigos deputados conservam tal e tal, quer dizer que é a mesma coisa que deputado jubilado? São coisas completamente diferentes.

Um juiz jubilado pode perfeitamente bem exercer a função de magistrado quando for chamado, porque ele não perde nenhuma categoria, mas um indivíduo que não é deputado não pode vir aqui para a Sala.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Naturalmente!

O Sr. **Presidente**: — Então, não vale a pena estarmos a fazer a comparação de duas coisas completamente distintas.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Eu só quero dizer que não há uma lei especial para que o juiz beneficie desse direito de regalia fora do Estatuto dos Magistrados Judiciais, porque por norma, ele é jubilado, ele não está a exercer.

Esta é uma nomenclatura que se usa para o caso de juízes. Em vez de se dizer aposentado, diz-se jubilado. Porquê que é jubilação? É porque ele sai, mas continua a usufruir de todos os direitos que adquiriu durante o período em que esteve em exercício.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, eu trabalhei muitas vezes nalguns sectores, dentre os quais a Segurança Social, e recordo-me que nós temos muitas pessoas, sendo o caso de muitos indivíduos que nem foram primeiro-ministro.

Tive o caso de José Fret, e mesmo muitos que não foram primeiros-ministros, mas foram deputados em muitas legislaturas. Realmente acho que seria correcto. Por exemplo, se o Sr. Deputado faz 4 ou 5 legislaturas e por um ou outro motivo não é possível estar numa próxima, acho que aceitaria de bom grado essa proposta, de modo a contemplá-lo, porque acho que efectivamente muitos partidos têm pessoas que entram apenas nas legislaturas, mas que efectivamente só para terem algum benefício; quando estiverem doentes terem acesso a saída ao exterior.

É por isso que talvez tivesse uma forma, como disse o Sr. Presidente, de se arranjar um articulado de como enquadrar e assim estaria de acordo. Outra questão realmente também, Sr. Deputado, talvez desde que as FAPLA estiveram em São Tomé, há muita gente com armas de guerra.

O Sr. **Presidente**: — Não são deputados!

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — É verdade, não são deputados.

Eu recordo-me que quando era ministro da Educação, deram-me uma arma que me pareceu ser de guerra. Uma grande coisa que eu próprio tinha medo de disparar.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — DC9?

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Deve ser DC9. Eu pessoalmente ficava com medo de utilizar aquilo. O nosso colega Arlindo Ramos parece que percebe melhor dessa questão.

No entanto, se for para meu uso pessoal, tenho licença da minha arma. Por exemplo, a pessoa que não tem licença e sendo deputado, acho que seria bom talvez do uso pessoal precisar disso.

O nosso colega Domingos Boa Morte dizia que era bom que nós encontrássemos uma forma. Por exemplo, conheço muitos colegas nossos mais velhos que exerceram 3, 4, 5 mandatos, mas que depois eu me recordo que tinham dificuldades até de pedir visto para saída, num caso de doença.

Eu pessoalmente já fui à embaixada e passei um documento. Além do mais é meu serviço.

Acho que essa proposta que o nosso colega Delfim Neves põe convém.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Ramos.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — O Sr. Deputado Delfim Neves levantou algumas questões, mas eu penso que o legislador, ao pôr lá só armas e não especificar armas, em parte também tem razão, porque há circunstâncias e como o País está, a pessoa pode ter arma normal. E se for uma circunstância extrema? Há necessidade de ter arma de guerra mesmo.

Portanto há circunstâncias em que não sei. É a minha maneira de ver. Por isso, no meu ponto de vista, poderíamos deixar isso em aberto, mas há uma outra segunda questão dos deputados suplentes que é o problema de passaporte, de cartão que ele refere. Será que esse deputado que veio tomar posse só alguns dias tem direito a porte de arma? São questões que devemos analisar. Eu, por exemplo, nunca me interessei em ter arma. Ando em todo lado sem problemas e nunca me interessei com isso.

Não sei se é verdade ou não, mas houve caso de deputados suplentes com armas e se houver necessidade de consenso, é melhor. Eu já vi casos de um deputado suplente que tomou posse e nem

esperou quinze dias para pedir passaporte diplomático para a mulher e o filho seguirem para Portugal e mais tarde, sem um mês, ele também seguiu com o passaporte diplomático e nunca mais pisou São Tomé e Príncipe.

Este é um problema que temos que tentar resolver. Não dar aos suplentes passaporte diplomático também não pega, não cola. Eu não tenho receita acabada, só estou a abrir outros horizontes, para puxarmos para a discussão.

O Sr. **Presidente**:— Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — A minha intervenção é apenas para contribuir.

Penso que está sobre a Mesa algumas propostas avançadas pelo Deputado Delfim Neves e quero aqui confessar a todos, e isso é pessoal, que são propostas aceitáveis, tendo em conta que as propostas chegaram e não devemos fazer reacções a quente.

Se digo aceitável é porque estamos aqui em São Tomé e Príncipe e sabe-se como é que os nossos partidos funcionam aquando da feitura da lista para deputados.

Essas propostas foram cá colocadas, sobretudo a de passaportes, para ajudarem todos os partidos políticos. Há deputados que fazem quase a sua carreira aqui, 3, 4, 5 mandatos, uns até ocupam grandes funções ao nível da Assembleia, mas quando deixam de ser deputados, por uma razão qualquer, nem têm direito a um passaporte diplomático ou um visto para viajar para o tratamento.

Há dificuldades para essa deslocação. É por isso que devíamos reflectir todos e não ver de onde vem a proposta. Também já se disse aqui que está aberto. O Sr. Deputado Domingos Boa Morte levantou a questão de deputados independentes. Coloca a questão e a gente analisa se é possível entrar ou não, mas pelo menos das questões que foram aqui levantadas pelo Sr. Deputado Delfim Neves penso que são razoáveis e podíamos friamente, com suspensão ou sem suspensão, analisá-las.

Peço aos Srs. Deputados que não façamos essa reflexão a quente, porque vem de facto beneficiar a todos os partidos com assento parlamentar.

O Sr. **Presidente**:— Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Eu estou na linha daquilo que disse o Sr. Deputado Arlindo Barbosa. Propostas para o melhoramento do Estatuto precisa-se, mas estamos perante um problema.

É que estamos a analisar ou a aprovar uma proposta ou uma iniciativa de alteração de alguns artigos. Essa iniciativa, de acordo com o Regimento, não deve ser alterada, a não ser de acordo com o Regimento, no artigo 161.º, que vou ler: «Discussão e votação na generalidade.

A discussão e votação na generalidade versa sobre os princípios e o sistema de cada projecto ou proposta lei.» E depois diz: «Discussão e votação na especialidade.

A discussão na especialidade versa sobre cada artigo, podendo a Assembleia deliberar que se faça sobre mais de um artigo simultaneamente ou com fundamento na complexidade da matéria ou das propostas de alteração apresentadas, que se faz por números.» E por isso temos uma iniciativa que diz quais são os artigos a serem alterados.

Segundo ponto, a necessidade de se rever outros artigos existe e há pretensão de todos deputados versarem sobre uma discussão mais ampla daquilo que é o Estatuto dos Deputados. Ouviu-se aqui falar de um deputado que faz duas legislaturas ou três e depois deixa de ser deputado e não há tratamento devido.

Houve-se também a questão de armas. Tudo isso pode abrir uma nova discussão sobre a alteração do Estatuto, mas neste momento estamos a tentar, porque esta proposta de alteração do Estatuto foi avançada na base de alteração do Regimento que fizemos, para compatibilizar o estatuto e as alterações do Regimento que fizemos. Portanto, esse é o primeiro passo.

Agora, eu também não digo que estou satisfeito com o actual Estatuto. Posso não estar e não estou, mas é preciso também abriremos uma discussão para vermos porque é que uns têm mais direitos do que outros; porque é que os juizes têm que ser jubilados e deputados, depois de 2 ou 3 mandatos já não pode. Há uma série de questões que temos que analisar.

Há uma questão que eu vi aqui em que posso dar o meu ponto de vista. Ouvi aqui falarem de armas de guerra, armas de uso pessoal. O deputado tem direito ao uso e porte de arma e não compete ao deputado dizer que tipo de arma ele deve usar.

Ele tem um estatuto que diz: «Uso e porte de arma com isenção de licença», agora compete às autoridades definirem: deputados, armas tais; juizes, armas tais; Presidente da República, armas tais, membros de governo, armas tais. Não somos nós que vamos dizer.

Temos esse direito e se o Governo quiser dar-nos arma de guerra, a gente recebe, porque temos direito a uso e porte de arma. Também se nos derem arma de uso pessoal para defesa pessoal, receberemos. Quem tem que definir que tipo de arma são as autoridades e não somos nós.

Se pusermos armas de uso pessoal, o Governo estará em condições de comprar 55 armas de uso pessoal agora? Porque a Polícia não tem. O que existe na Polícia e nas Forças Armadas são armas com calibre superior a 9 milímetro, superior a 162.

A partir de 162 são armas de guerra. Toda gente aqui sabe que arma de uso habitual é pistola calibre 9 milímetro. Se peço uma arma à Polícia, o que vão dar é uma pistola de 9 milímetro. Se neste momento dissermos que temos direito ao uso de arma pessoal, mas que não pode ser uma arma pistola acima dos 162, vamos ficar sem pistola, porque vão ter que recolher todas. É preciso analisarmos isso.

Quanto à questão de deputados, eu tenho o meu ponto de vista. Para além do Estatuto há a chamada Lei de Exercício de Cargos Políticos e Especiais. Essa Lei também tem que definir como é que um indivíduo que deixa de exercer as funções de deputados tem que ser tratado. Podemos pôr no Estatuto, mas se não alterarmos na lei vai ser a mesma coisa.

Acho que as ideias do Sr. Deputado Delfim são muito boas, abrem uma nova discussão e é por isso que desde princípio eu disse que estamos a fazer uma alteração muito pontual do Estatuto, que era preciso aprofundarmos mais a sua discussão, porque temos também que buscar a Lei de Exercício de Cargos Políticos para debatermos o assunto, analisarmos e tentarmos compatibilizar todas essas leis de direitos e regalias dos deputados, para depois fazermos um estatuto como deve ser.

Neste momento vamos fazer essas alterações pontuais propostas. Acho também berração estar a fazer essas alterações, é o meu ponto de vista pessoal, porque devíamos abrir uma discussão para todo o Estado e começarmos desde o primeiro artigo e definir coisas, porque há muita injustiça no tratamento daqueles que exercem cargos públicos. Posso dar um exemplo concreto.

Vamos ver o caso do Sr. Fortunato Pires. É um juiz jubilado, é um presidente reformado da Assembleia Nacional e hoje é membro do Conselho Superior Judiciário. Portanto, são questões que a gente tem que analisar. Temos muitas questões que podemos pegar. Meus senhores, vamos sentar, vamos discutir o nosso Estatuto e vamos também criar condições.

Gostaria de fazer um apelo. Se for para avançarmos com essa alteração, vamos avançar e se acharmos também que essa alteração não nos vai levar a lado nenhum, vamos abrir uma nova discussão para alteração do Estatuto. A gente começa desde o primeiro artigo, vê tudo e introduz mais artigos.

A questão de passaporte diplomático. Vamos alterar a questão de um deputado que foi substituído, que ele depois de não estar em exercício perde o direito a passaporte, temos que sair do Estatuto e ir para o Regimento, porque também diz outra coisa e, portanto, há muitas questões que temos que abrir discussão e é por causa disso que eu apelo que devíamos sentar, um grupo de deputados ou mesmo a 1.^a Comissão, para avaliar, mandar os serviços irem buscar o Estatuto dos Deputados, a Lei de Exercício de Cargos Públicos e mais outras leis que definem quais são as regalias que os indivíduos têm.

Quando oiço, na televisão, um ex-deputado ou um ex-dirigente partidário dizer que tudo que está mal neste país é da responsabilidade dos partidos políticos, é um bocado pesado. Nós temos que pensar muito naquilo que estamos a fazer.

O Sr. **Presidente**:— Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Temos que avançar, mas não entendi o alcance do artigo 164.^o que foi referido pelo Sr. Deputado Arlindo Ramos. O que tem a ver com a proposta que foi feita. Nós estamos a falar da discussão e votação na especialidade.

Há regra geral, a avocação ao Plenário e objecto, mas referiu-se aqui a coisas que não encaixam com a proposta.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — O artigo 164.^o tem objecto e ordem de votação. É eliminação, substituição, emenda de textos discutidos com as alterações eventualmente já aprovadas. A proposta de aditamento ao texto.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Exactamente!

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Isto que está aqui no âmbito regimental tem que se basear nos artigos propostos para...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — ...não. Os artigos são sequenciais. Porque é que vem 164.^o e depois é que vem 165.^o? Porque antes de ir à votação há propostas que são feitas. Sim. Depois dessas propostas serem introduzidas no objecto da lei é que se passa à fase de votação, que é 165.^o. Há sequência.

Portanto, eu só disse consenso por uma questão de apanhar todos. Então não entendo as propostas que o Sr. Deputado Arlindo Ramos tentou fazer ontem, a proposta que tentou aquando da discussão do Regimento.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Ontem?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sim. Ontem trouxe uma proposta escrita. No dia que discutimos o Regimento na especialidade, o Sr. Deputado Idalécio trouxe-nos uma proposta também da introdução de novos artigos. Eu ainda tenho isso no computador, posso aqui abrir.

Então, pergunto: onde é que há coerência nisso? Em determinados momentos pode-se introduzir novos artigos e noutros momentos não se pode introduzir nada.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Mas não é para introduzir novos artigos?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O que é que nós estamos aqui a fazer afinal? Só para esclarecer e para eu perceber.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Primeiro, é para dizer que a proposta que eu apresentei ontem não alterava nada. Eu só tentei organizar o artigo e ponto final. Não acrescentei nada que não estava na proposta inicial.

Sobre o Regimento, houve orientações da própria Comissão para que no dia seguinte cada um trouxesse a sua proposta sobre a alteração do artigo que estava em discussão.

Eu trouxe uma proposta e caso o mesmo artigo permanecesse tal como está, tínhamos que criar um outro artigo sobre o debate do estado da Nação, mas encontrou-se na discussão a forma de introduzir no mesmo artigo da proposta. Portanto, encontrou-se uma forma e discutiu-se.

Eu também estou de acordo que a proposta que o Sr. Deputado Delfim faz dá para introduzir num desses artigos, alterando-os. Vamos ver se há possibilidade para alguma proposta do Sr. Deputado Delfim ser introduzida aqui neste artigo 17, porque o mesmo está sujeito a alterações. Aqui na proposta já diz que precisa de nova redacção.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mas o Sr. Deputado Arlindo Ramos não responder à minha questão. Deu muitas voltas, mas não respondeu. O que eu estou a perguntar é a questão de sermos coerentes. Nós chegamos ao ponto de melhorar o artigo 18.º sim e sobre isso ninguém está contra.

Que cada um trouxesse a proposta de introdução, de emenda, de substituição. Os Srs. trouxeram proposta de introdução de novos artigos. Eu tenho aqui. Só se pode introduzir novos artigos se o Regimento tiver espaço para isso.

O Sr. **Presidente**: — Mas também o Sr. Deputado, na altura, disse que era impossível. Disse que não havia espaço para introdução.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, não, não! Eu tenho a acta. Eu disse que, no meu entender, não havia necessidade. São coisas completamente diferentes. No meu entender, não havia necessidade...

O Sr. **Presidente**: — Mais uma vez caiu na lógica de interpretação.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sim, sim. Não havia necessidade de introduzir mais artigos, já que podíamos melhorar o texto do artigo 228.º, e é o que se fez. Agora, o que não estou a entender é a coerência nesse aspecto. Pronto, eu retiro a proposta, mas a proposta de nós suspendermos a discussão para irmos ver isso melhor também não faz qualquer sentido neste momento, porque estaríamos a adiar um processo, quando já aprovamos o Regimento na especialidade e vai ser levado à votação final global.

Vamos continuar, deixa como está.

O Sr. **Presidente**: — Retirada a proposta, então vamos ao artigo 7.º ponto 6. Há uma outra questão aqui que eu queria ressaltar. É que ouvi falar aqui de deputados suplentes. Esse estatuto não existe. Infelizmente, como disse o Sr. Deputado e muito bem, nós não fazemos cumprir o artigo 15.º alínea c) como também não fazemos cumprir o artigo 9.º do Estatuto de Deputados, porque também está claro.

É que normalmente, por tradição, temos aquela nossa forma de abrir sempre um espaço e quando abrimos espaço caímos em situações um pouco dúbias. Aqui diz claramente que a substituição de deputado só em caso de vagatura ou suspensão de mandato.

Está claro. Agora, nós é que estamos a pegar e dar interpretação que queremos, para facilitar um e facilitar o outro, porque para mim a questão de passaporte diplomático é reservado só e somente para deputados em exercício.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O que entende por vagatura? Portanto, o deputado não está disponível, não está no sítio, então não há vagatura. Há um espaço que está aberto e que deve ser preenchido.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — O Sr. Presidente não leu o artigo todo.

O Sr. **Presidente**: — Mas a suspensão temporária não dá o caso de suspensão dos deputados. Substituição por motivo relevante?

Vozes: — Sim.

O Sr. **Presidente:** — Relevante só existe três casos, sendo a, b e c. É doença prolongada, exercício de funções no partido e exercício de licença de maternidade, só são esses. É suspensão temporária. A suspensão temporária não diz que deve ser substituído, porque não deve ser deputado.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Se o deputado evoca que tem razões imperiosas de carácter profissional, num papel escrito à Mesa da Assembleia, vão dizer que ele está a mentir? Oh.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — É isso que tem estado a acontecer. Há deputado que é nem empresário nem funcionário público.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — É, mas não vamos entrar nisso.

Risos.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — *Falou com o microfone desligado ...* Há uma matéria a discutir sobre a Educação, sobre a Saúde, sabemos que o Sr. Deputado Guilherme Octaviano é uma pessoa «*barra*» nessas coisas, então vamos dizer «*Arlindo afasta*»...

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Isso é geral. Mas quem vai provar que ele está a mentir?

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — O problema não é prova.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — É o quê?

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — É a coerência nos grupos parlamentares, mas os próprios grupos parlamentares estão a faltar com a verdade. Nós sabemos que não é nada disso.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Estamos a voltar para coerência outra vez?

Risos.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Sabemos que não é nada disso de carácter inadiável profissional. Isso acontece em todos os grupos parlamentares.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, está em discussão o ponto 6 do artigo 7.º.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Como é que fica esse assunto?

O Sr. **Presidente:** — O Sr. Deputado retirou a proposta.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Posso fazer uma iniciativa avulsa para ser aprovada na generalidade, até pode ser para o dia 15 de Outubro, início da 7.ª sessão.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Já agora conta o Sr. Deputado Domingos Boa Morte para deputado independente.

Risos.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Devia acabar-se mesmo com deputado independente. Obrigatoriamente, ele tem que está num grupo parlamentar.

Ele sai de um grupo parlamentar e tem que integrar outro grupo parlamentar, não perde o mandato. Diz que não quer pertencer ao grupo parlamentar A e vai para o B, mas independente ele não será. Ele tem que assumir.

Murmúrio.

Vozes: — Não, não.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, estamos a entrar em discussão alheia, isso não é nossa matéria.

Ruídos.

Vamos proceder à votação do ponto 6, «Renúncia».

Submetido a votação, foi aprovado com 5 votos a favor e 2 votos contra...

Artigo 8.º, «Perda de mandato». «Em caso de perda de mandato, o deputado ...». Só propunha uma substituição, «é» ao invés de ficaria «será».

Srs. Deputados, vamos proceder à votação.

Submetido a votação, foi aprovado com 5 votos a favor e 3 votos contra.

Artigo 14.º, «Deveres dos deputados». Ponto 5, está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Há uma correcção. «O incumprimento das normas estabelecidas nas alíneas a), b) e c),...» do n.º 1, suprimir o artigo 7.º. «O incumprimento das normas estabelecidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 implica...» Retirar o artigo n.º 7.º como está aí. Não é necessário, até porque se está no mesmo artigo. Na última parte, foi uma questão que foi levantada aqui sobre o processo disciplinar.

Temos que saber efectivamente o que é estatuto e o que é processo disciplinar. Estatuto dá os direitos e dá os deveres, estabelece as regras. Se um deputado pode fazer tudo o que quer e não pode ser alvo de um processo disciplinar, por não se tratar de um funcionário público, está bem.

Um deputado que um dia criar uma zaragata, está muito apertado, tira aí as calças e quer fazer o seu xixi aqui, o que lhe acontece?

O Sr. **Presidente**: — Pode ser um maluco.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Disse bem, pode, mas só se vai saber depois de um exame psiquiátrico. Na hora o que lhe acontece?

O Sr. **Presidente**: — Não acontece nada. O Presidente pode expulsá-lo.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Só. Depois disso ele está impune. Não lhe acontece mais nada.

O Sr. **Presidente**: — Dou-lhe como um tolo.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Oh, oh.

O Sr. **Presidente**: — Ele deve justificar lá.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mas não faço finca-pé nessa última parte. Acho que «...implica a expulsão imediata do deputado em causa da Sala onde ocorrer o acto, imposta pelo Presidente da sessão...». Pode ficar por aqui, não faço finca-pé, mas acho que deve haver uma medida de correcção e medida de correcção faz-se com uma nota de culpa que ele deve responder porquê que urinou num espaço impróprio.

Se estava muito apertado, tem que haver qualquer coisa, pode tornar vício. Confesso que estou a ir para questões muito radicais, mas há outras questões, não quero dar esses exemplos. Mas se os Srs. Deputados entenderem que um deputado não deve ser alvo de um processo disciplinar, posso retirar. Por mim, por uma questão de justiça, o deputado não é funcionário público sim, porque não tem chefe...

Uma Voz: — É membro de um órgão de soberania.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — ...está bem, mas só por ele não ter chefe, por ser membro de um órgão de soberania, tem o direito de fazer tudo o que quiser? Acho que não.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Quero só esclarecer alguns aspectos ligados ao caso de processo disciplinar. O processo disciplinar é um instrumento instituído no Estatuto da Função Pública que rege os funcionários públicos.

Estamos a falar do Estatuto dos Deputados. Se há necessidade de se instituir algum instrumento que possa castigar ou disciplinar o deputado, temos o artigo 8.º que é perda de mandato. Há vários procedimentos no âmbito deste artigo que a Assembleia pode ter e sancionar o deputado. O nosso pendor disciplinar está no cumprimento rigoroso daquilo que estabelece o artigo 8.º.

Em caso do não cumprimento, o artigo 8.º diz o que se deve fazer. A Assembleia tem um procedimento claro em relação aos deputados, na base do Estatuto. Temos várias classes com o seu estatuto, Estatuto

da Função Pública, dos Magistrados Judiciais, dos Magistrados do Ministério Público, dos Deputados, do Exercício de Cargos Políticos, dos Dirigentes, este é o nosso. E o artigo 8.º é o artigo sancionatório dos deputados.

Com base do Regimento, podemos encontrar formas de o que fazer a um deputado em casos de indisciplina. Instituir o processo disciplinar já é um instrumento estatuído para a Função Pública e o deputado não faz parte do funcionalismo público. Podemos encontrar no artigo 8.º como é que se pode proceder de acordo com aquilo que está destinado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Em relação a esse artigo, confesso que tenho alguma dificuldade, sobretudo nesta redacção. Seria bom que víssemos o que dizem as alíneas a), b), c) e d) do artigo 14.º. «Participar nos trabalhos parlamentares». Quando não participo, penso que já há um artigo que me penaliza.

«Desempenhar cargos da Assembleia». Penso que remete também e não vejo como enquadrar essa questão de processo disciplinar. Há uma proposta do Sr. Deputado Delfim Neves com a qual concordo, talvez tiraria a questão do processo disciplinar e continuaria: «... que poderá culminar na perda de mandato, nos termos definidos no Regimento da Assembleia Nacional».

Srs. Deputados, acredito e penso que devíamos honrar aquilo que é o cargo e aquilo que são as nossas funções. Não vejo um deputado a ser expulso da sala por ter cometido alguma infracção. Isso já é ilação para que o deputado possa analisar e o seu próprio partido saber que tipo de gente tem.

Basta ser expulso um dia, para ficar lição para esse deputado ou para o resto da classe, até o fim da legislatura. Acho que devíamos melhorar a redacção e a minha proposta é que se suprimisse a parte do processo disciplinar e manter toda a última parte.

Sr. Presidente, faço essa proposta porque temos que ser coerentes com as alíneas a), b), c) e d) do artigo 14.º. Seria bom reflectirmos sobre o que está a dizer estas alíneas.

O Sr. **Presidente**: — A minha opinião é que nem deveria haver esse artigo.
Tem a palavra o Sr. Deputado António Ramos.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Sou de opinião que deve haver esse artigo, mas o meu problema é que não quero confiar em nenhum homem, desconfio de todos e dar ao dar poder ao presidente da sessão... Eu acrescentaria: «imposta pelo presidente, depois de ouvir os presentes».

Depois da votação é que o presidente pode tomar medidas, porque pode haver um presidente que não gosta de um deputado e simplesmente expulsá-lo da sala por qualquer motivo. Queria que houvesse um pequeno travão nessa coisa.

A sociedade está a crescer e há muitos jovens, «os chamados jovens de agora», e podem ter atitude que não se espera. O presidente pode tomar uma decisão que toda gente pode dizer que não justifica.

Não sei, é o meu parecer.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Domingos Boa Morte.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Concordo com a explanação do Sr. Deputado Arlindo Barbosa. Ora, vejamos, alínea a) «Participar nos trabalhos parlamentares e designadamente comparecer às reuniões do plenário e às das comissões a que pertençam». Caso um deputado não cumpra esta alínea a), o mesmo é expulso, com esta redacção.

Segunda questão: b) «Desempenhar os cargos na Assembleia e as funções para que sejam eleitos ou designados, sob proposta dos respectivos grupos parlamentares». Se não cumprir a alínea b), é expulso.

c) «Participar nas votações». Creio que o espírito do legislador é participar nas votações e não na alínea a) e b). Só quando o deputado não participa na votação, assim entendo, deve ser expulso da Sala.

Agora «Participar nos trabalhos». Se ele nem sequer está na Sala, como é que é expulso? «Desempenhar os cargos». Se nem sequer está a desempenhar, como é que ele é expulso da Sala? Logo, há alguma coisa que me faz confusão.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Temos que separar as coisas. É por isso que acho que a única palavra que se deve suprimir aqui é «disciplinar», todo o resto deve manter, para separar exactamente o que disse o Sr. Deputado Domingos Boa Morte.

Relativamente à questão das alíneas a) e b), sanções é perda de mandato...

Uma Voz: — Já está no artigo 8.º.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — ... sim, alínea c) não existe, por isso que se incluiu tudo. Se o deputado não comparecer no plenário, não desempenhar as funções na Assembleia, ele terá um processo que vai culminar na perda de mandato.

Se ele não votar, pode ser expulso da Sala. São coisas completamente diferentes. Por isso se inclui a), b) e c). A única coisa que pode estar aqui a mais é a palavra «disciplinar», já que a defesa é que os deputados não são funcionários públicos, não têm chefe. Então, é normal suprimir esta palavra, todo o resto, acho que deve manter. Para cada alínea há um correspondente.

O Sr. **Presidente**: — O texto ficaria como?

«O incumprimento das normas estabelecidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1.º implica a expulsão imediata do deputado em causa da Sala onde ocorrer o acto, imposta pelo Presidente da sessão, devendo ser-lhe...»

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — «...instaurado um processo...», não disciplinar.

O Sr. **Presidente**: — Mas que processo?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Há processo administrativo, processo regimental. Tudo o que fazemos para culminar na perda de mandato é um processo.

Temos o hábito de pensar que quando se fala de processo é processo judiciário. Não. Tudo o que se faz com vista a atingir um fim forma-se um processo. A palavra disciplinar é que tem uma outra conotação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Porquê não deixamos assim: «O incumprimento das normas estabelecidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1.º implica medidas disciplinares»?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — *Falou com o microfone desligado.*

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Mas se ele é expulso da Sala pelo presidente, as alíneas a), b) e c) não falam só da Sala.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Como não falam só da Sala? Se ele comete a infracção na Sala, é expulso; quando comete outras infracções fora da Sala, pode ter um processo de perda de mandato.

O Sr. **Presidente**: — A minha dúvida é o incumprimento das normas estabelecidas na alínea e), como disse o Sr. Deputado Domingos Boa Morte. O que diz a alínea a)? «Participar nos trabalhos parlamentares e designadamente comparecer às reuniões do Plenário e às das comissões a que pertença».

Quer dizer que se um deputado não aparece na reunião, é expulso. Se a pessoa não está presente,...

Vozes: — Não, não.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — A forma como a redacção está significa isso. Um deputado que infringe a alínea a), o que acontecerá com ele?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O incumprimento da alínea a) resultará num processo.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Que processo?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O senhor quer pôr nome ao processo?

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Não exactamente. O incumprimento da alínea a) vai incorrer em quê?

O Sr. **Presidente**: — Qual é o incumprimento da alínea a), se ele não está presente?

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Mas sabemos que se ele infringir a alínea c) incorre na expulsão.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Para cada violação, dependendo da causa ou circunstância, da forma como se encara a situação. Isso tem a ver com a circunstância.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — O que está previsto na alínea a), se não se enquadra nesse artigo 5.º, não se aplica. À partida é assim.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Claro. Tudo que se aplica é em função do Estatuto.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — A lógica do artigo está na alínea c). Só esta alínea é que está a definir as sanções. As alíneas a) e b) não definem as sanções.

O Sr. **Presidente**: — Se um deputado não comparece à reunião, como é que ele vai ser expulso?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Até que posso considerar isso como uma duplicidade, porque já há um artigo que sanciona os deputados que não comparecem às reuniões plenárias.

O Sr. **Presidente**: — Exacto.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Isso está a mais.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Portanto, pode se pôr a alínea c), porque a norma vem estabelecida na alínea c) do n.º1.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Exactamente.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — E fica tudo nesse caso, até processo disciplinar também.

Risos.

Vou dar um exemplo. Isso tem que ficar gravado para ter registo. Se um deputado comete uma infracção, o presidente convida-o a abandonar a Sala e antes de chegar à porta manda um palavrão.

Uma Voz: — Tem-se que instaurar um processo disciplinar mesmo.

O Sr. **Presidente**: — Não, não. Creio que estamos a fazer confusão entre o que é uma actividade política e o que é a função pública. Creio que não. As questões políticas devem ter um tratamento político. Quem está a trabalhar sob orientação de uma direcção ou um serviço é outra questão. Aqui estamos no âmbito estritamente político, cada um é responsável pelos seus actos.

Uma Voz: — Politicamente. Eu estou a sair e me deu na cabeça levantar a mão...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mandar um palavrão.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Eu não entro mais na Sala, porque dentro das competências do presidente ele pode mandar a polícia tirar-me da Sala.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Vamos por partes, porque ninguém está imune a isso, não estamos aqui a ver a, b ou c. Sabemos que quando estamos com nervo à flor da pele algumas coisas saem fora de nós. O presidente decreta que o deputado deve abandonar a Sala. Se ele tentar resistir, o presidente pode recorrer ao artigo 30.º, chamar a polícia. É competência dele.

Se ele não resistir, mas antes de sair, ao arrumar a pasta, manda palavrões e palavrões, até chegar à porta manda o senhor presidente dois pares disso. Vamos dizer que se pode fazer política sem decência?

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Aqui não.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Convenhamos! Há coisas que por vezes fazemos... eu compreendi o alcance e a forma como o Sr. Deputado Levy quis transmitir o palavrão que o ministro teria dito, mas quem está fora, ao ouvir um deputado dizer um palavrão, vai dizer: «o que é isso? Onde é que estamos?»

O Sr. **Presidente**: — Mas ele terá o seu momento próprio para ser julgado.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não. Pois, esse julgamento que pensamos que o povo faz é *faire de vrai*...

Uma Voz: — É subjectivo.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — É subjectivo e *faire de vrai*, porque nenhum deputado se apresenta como tal e diz ao povo que quer ser deputado, para votarem nele. Pelo menos no sistema, não é. O sistema que

usamos é universal, onde os partidos políticos é que concorrem às eleições legislativas. Por vezes o povo nem sequer sabe quem está na lista, como é que vai sancionar o deputado?

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Já sabe que o senhor deputado é do PCD... *Falou com o microfone desligado.*

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Se fosse assim, muitos partidos perdiam as eleições, quando temos no seio do nosso próprio partido pessoas com quem temos grandes divergências, mas no terreno fazemos campanha para essa pessoa. Não é tão linear que o povo vai dizer que não gostou do palavrão que esse deputado disse, portanto vai votar contra a ADI. Isto é tudo falso, sabemos que não é verdade.

Voltando à matéria, ficando apenas a alínea c), porque agora estamos a definir o local onde vai ocorrer o acto, deve ficar mesmo assim como está: «O incumprimento das normas estabelecidas na alínea c) implica a expulsão imediata do deputado em causa da Sala onde ocorrer o acto, imposta pelo presidente da sessão, devendo ser-lhe em seguida instaurado...».

O Sr. **Presidente**: — Se já correram comigo da Sala, porque é que me vão instaurar um processo disciplinar?

Uma Voz: — É uma ocorrência.

O Sr. **Presidente**: — Uma ocorrência, nada.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Em de «devendo» podemos pôr «podendo».

O Sr. **Presidente**: — «O incumprimento das normas estabelecidas na alínea a) do artigo 1.º implica a expulsão imediata do deputado em causa da Sala onde ocorrer o acto».

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — ...«imposta pelo presidente». Já que não se quer seja «dever», definitivo que ele, mesmo saindo de forma urbana, é-lhe submetido um processo disciplinar, também não é correcto, estão podemos colocar «podendo-lhe ser», que é facultativo.

Se ele sair de forma urbana, claro que ninguém lhe vai instaurar um processo. Mas se ele sair de forma imprópria?

O Sr. **Presidente**: — Se fosse assim, no parlamento brasileiro já não haveria mais deputados.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Cada um tem a sua realidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Acho que estamos a caminhar para uma imposição disciplinar muito rigorosa aos deputados. Estamos a tentar tirar liberdade aos deputados.

Se um deputado na Sala não pode levantar, agitar, de vez em quando bater a mão mesmo, discutir, não estou a falar em palavrões...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Ah, isso é simples.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — ...nesse caso temos que especificar o que é indisciplina dentro da Sala. Porque pode haver agitação dentro da Assembleia, há grupos parlamentares que podem exceder e o presidente pode até tomar medidas a quente e criar situações.

Dentro da Sala as pessoas têm que se sentir livres, exteriorizar tudo quanto quiserem, excepto palavrões. Não estou a ir para o extremo. Se delinear-mos como é que os deputados devem estar na Sala, então não haverá liberdade. Aqui temos que ser livres, até mesmo dois socos é normal.

Risos.

É normal nos parlamentos, vemos isso em todo lado. Agitação na Sala do plenário é da democracia e estamos num mundo democrático, onde cada um defende o seu interesse.

Não podemos estar a querer impor aos deputados, se calhar na próxima sessão vou ficar de braços cruzados, com medo de falar, porque o presidente vai estar de olhos em mim. Ele me vê como um agitador e assim que eu agitar um bocado, põe-me na rua. Temos que ter cuidado com aquilo que estamos a fazer.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não faça confusão, Sr. Deputado Carlos Pinheiro. Estamos a frisar bem a alínea c) do artigo. Um deputado pode estar na Sala, fazer o seu sururu, tudo o que quiser. Estamos a especificar bem em que acto comete essa infracção para ser expulso.

Ele é livre, faz tudo. A lei diz que ele tem que votar, isto é uma coisa que não é nova, está criada. No entanto, um deputado entende não votar. O presidente submete a votação o documento, não há reacção, isto é uma infracção, porque a lei diz que ele deve votar.

O sentido de voto é que é da sua consciência. Se ele não vota, está a cometer uma infracção perante a lei e porque não lhe acontece nada. Já aconteceu, não foi só o caso da ADI, já houve no passado.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Voto do Presidente da Assembleia.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, o Presidente tem esse privilégio discricionário, digamos assim, porque pode não votar, só ele, o único. Porque é que ele pode não votar? Porque pressupõe-se que o Presidente é Presidente de todos, ele está a dirigir, tem que demonstrar um pouco de isenção, mas para todos os efeitos ele é deputado.

Se ele está a defender um processo que acha que enquanto deputado deve votar, ele vota. Se ele entender que pela sua consciência essa matéria deveria ser mais discutida, de forma mais consensual, ele até pode não votar. É único privilégio que o Presidente da Assembleia tem de forma discricionária.

Daí acho que tendo melhorado o texto e avançando apenas para a alínea c), em que caso essa pessoa é expulsa? Estará a cometer uma infracção da alínea c) do artigo 14.º, onde a lei diz que ele tem que votar. Por exemplo o Presidente definiu, o senhor não votou, cometeu infracção de acordo com a alínea c) do artigo 14.º do Estatuto, o senhor tem que abandonar a sala.

Se sair de forma tranquila, civilizada, não terá que levar às costas mais um processo disciplinar, mas conforme está aqui, realmente, quer saia de forma civilizada quer não, há um processo. Daí que acho que devíamos tirar «devendo» e pôr «podendo» que é facultativo.

Se ele sair bem, não há nada, se ele sair mal, então pode-se aplicar e deixar o texto conforme está. E disciplinar mesmo, até podia voltar atrás, mas para não criar mais problema de insubordinação.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Não é para não criar mais problema. O deputado só tem um processo que lhe pode ser instaurado, processo de perda de mandato.

Aqui, o incumprimento das normas estabelecidas na alínea c) e falta uma coisa, só o incumprimento não basta. Hoje ele pode não participar na votação, ser expulso da Sala e amanhã haver uma reunião plenária e ele voltar...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, mas ele já tem um processo nas costas.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Há uma votação, ele participa, passado 2 ou 3 dias, há outra plenária ele vem e volta a não participar. Ele é expulso da Sala? Aí é que tenho dúvida.

Temos que pôr alguma coisa que diz, ou de forma consecutiva ou regular. Pelo comportamento dele, incorrerá na instauração de um processo de perda de mandato.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mas temos que deixar em aberto para quem for instaurar o processo fazer o juízo. Se ele é reincidente, por isso é que está podendo...

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Esse processo não pode ser disciplinar, pode ser processo de perda de mandato.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Disciplinar já saiu, não estamos a discutir isso. Só para responder que o deputado em causa só estará prejudicando o seu partido e o seu grupo parlamentar.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Sim, sim.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Se ele é reincidente, quando é expulso já não deve voltar. Imaginemos que se a sessão começou às 9 horas, há uma matéria que está a ser votada às 9 horas e 30 minutos, ele é expulso da Sala porque não votou, a sessão continua...

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Não estou a falar do mesmo dia. Estou a falar do dia seguinte.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — No dia seguinte ele volta.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Anula o mau comportamento do dia anterior?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Depende da forma como ele saiu. Se ele saiu normalmente, anula. Acho que tem razão o que disse o Sr. Deputado Arlindo Ramos, mas na minha opinião não há necessidade de se pôr aqui se foi de forma interpolada, consecutiva ou não. Porquê?

O decisor vai analisar o comportamento dele durante todo esse período. Ora vem e não vota, ora é expulso, é um reincidente. Porque está podendo não quer dizer, que só quando ele manda palavrão. Se notar que ele é uma pessoa que está a faltar respeito ao órgão. Vem, vota, quando não quer não vota, então por ter sido um indisciplinado reincidente pode ser instaurado um processo e nesse processo é que vem a sua preocupação. Porque o deputado no dia tal não votou, voltou no dia tal, não votou.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — A forma como a redacção está tenho dúvidas. Não define se é plenário ou se é nas comissões.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mesmo nas comissões.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Ah, tanto nas comissões como no plenário?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Também.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Ok. Num estado de direito democrático acho que não pode haver imposição.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mas a lei já está assim.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — O deputado que não votar, isso é opinião, considera-se como abstenção.

O Sr. **Presidente**: — Artigo 113.º diz isso.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Quem não votar, não vota mesmo.

O Sr. **Presidente**: — Artigo 113.º, ponto 2 diz o seguinte: «Nenhum Deputado presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção».

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Direito de abstenção quer dizer o quê? Ele tem que abster.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Não está contra nem a favor, mas abster, ele tem que votar. É um voto.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Acho que isso não está em causa. O deputado que não quiser votar, até para não criar problema pode até abandonar a Sala. Fala com o seu líder parlamentar e sair.

O Sr. **Presidente**: — Por isso que acho que é criar tempestade num copo de água desnecessariamente.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Tenho uma proposta de redacção para o artigo 5.º que é a seguinte: «O incumprimento das normas estabelecidas na alínea c) do artigo 14.º implica a expulsão imediata do deputado em causa da Sala onde ocorreu o acto, imposta pela presidente da sessão devendo ser-lhe em seguida instaurado um processo disciplinar, caso cometer qualquer acto de indisciplina que poderá culminar na perda de mandato nos termos...».

Uma Voz: — Qual é essa indisciplina?

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Indisciplina que estou a colocar é a questão de palavrões.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Aquele exemplo que o Sr. Deputado Arlindo Ramos deu é indisciplina. Ele vem hoje vota, amanhã não vota, depois de amanhã vota.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Quem vai avaliar esse acto?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Acho que se devia deixar como está; «podendo», porque faculta. Se ele não cometer nenhum acto considerado indisciplina ou pejorativo, não lhe é instaurado nenhum processo.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Então se ele abandona várias vezes não terá nenhum processo?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, porque há formas de abandonar. Ele pode abandonar de forma civilizada e pode abandonar de forma malcriada, indisciplinada.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — E quem avalia isso?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Nós todos aqui.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Então é preciso acrescentar aqui qualquer «acto de indisciplina». Podemos avaliar também.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — É muito subjectivo caso de indisciplina. Indisciplina para nós é quando ele diz zaragato, faz confusão, barrulho, manda palavrões. Isso que é considerado automaticamente indisciplina e esse acto tem que ser devidamente avaliado.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Depois o acto de indisciplina, conforme disse o Sr. Deputado Arlindo Barbosa, pode levar o Presidente a considerar qualquer atitude de um deputado como um acto de indisciplina e expulsá-lo da sala. Isso é muito perigoso, porque o Presidente pode considerar.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Aí sim é que pode coarctar um pouco a liberdade dos deputados. Acho que devia ficar conforme está, porque é facultativo «podendo».

O Sr. **Presidente**: — Então o texto ficaria: «O incumprimento das normas estabelecidas na alínea c) do artigo 14.º implica a expulsão imediata do deputado em causa da Sala onde ocorreu o acto, imposta pela presidente da sessão, podendo ser-lhe em seguida instaurado um processo que pode culminar na perda de mandato nos termos previstos no Regimento da Assembleia Nacional».

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — O Regimento regulamenta aquilo que é estatuído.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Pois, por isso que tem que ser os dois.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — ... Instaurado um processo, esse processo é nos termos do presente Estatuto.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O Regimento é uma norma, enquanto o Estatuto define por ser lei. O que é que regulamenta? O Regimento é que regulamenta.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Sr. Deputado, estou a dizer isso porque o Estatuto é um documento que rege o comportamento pessoal dos deputados e o Regimento é um regulamento que rege o funcionamento da Assembleia Nacional.

O Sr. **Presidente**: — Então fica «nos termos legais».
Vamos proceder à votação, Srs. Deputados.

Submetido a votação, foi aprovado com 5 votos a favor e 3 contra.

Artigo 19.º. «Incompatibilidades». Alíneas i), k) e l). Está aberta a discussão, Srs. Deputados, para a alínea i).

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Efectivamente, a abrangência dessa alínea i) é muito discutível, sobretudo na última parte, «quadros da Administração Pública», mas essa introdução foi feita vendo aquilo que se perspectiva na Assembleia Nacional com os deputados em efectividade de funções.

Se os deputados estão a tempo inteiro, deve haver sim alguma incompatibilidade para aqueles que acumulam duas ou três funções. Falamos da falta de emprego, é verdade, mas há uma injustiça na sua distribuição, ainda que pouca. Há pessoas que têm três funções na Administração Pública e há quem está desempregado mesmo.

Considero que aquilo que estamos a usufruir hoje na Assembleia Nacional, que nem sequer chamamos de salário, chamamos de subsídio, é uma verba comparativamente com aquilo que as pessoas ganham na função pública. É uma verba suficiente para um emprego normal, se estivermos a comparar.

Se um director ganha 3 milhões e tal, um técnico superior está a 3 milhões e poucos, um deputado ganha 12 milhões, quatro vezes mais. No entanto, ele acumula as funções de assessor de ministro, ou técnico superior de um determinado ministério, representante, quando o colega dele está a procura de um emprego.

Acho que o espírito desse projecto de lei foi para travar isso. Ele tem que fazer opção. Se é deputado, tem que deixar aquele lugar para outro cidadão. Poderiam perguntar-me se quase no fim da legislatura faz sentido a introdução dessa norma agora. Diria que não.

Não faz sentido, porque ainda não estamos profissionalizados. Há essa tendência, mas ainda não é aplicada. Daí que podemos criar, na minha opinião, o ponto 2, como disse o Sr. Deputado Arlindo Barbosa, dessa abrangência. Ficariam a parte os quadros da Administração Pública. No artigo da disposição final e transitória, que podemos abrir aqui, é que esta norma citada no ponto 2 só entra em vigor na próxima legislatura.

Diríamos que neste momento está tudo bem, mas a partir da próxima legislatura cada um já faz a sua opção. Se eu quiser ser deputado, já sei que não posso acumular mais do que um cargo.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Só que não tem quadros da Administração Pública.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Exactamente. Neste momento está tudo bem, mas a partir da próxima legislatura cada um já faz a sua opção. O ponto 2 era só acrescentar. Por exemplo, temos: directores de gabinete, directores-gerais, directores e assessores. No fim é todo o resto e uma alínea m) onde colocávamos «quadros da Administração Pública». Ou podíamos pôr um ponto 2.

Depois na disposição transitória é que se punha: «A norma estabelecida na alínea m) do artigo 19.º entrará em vigor no início da X Legislatura», porque estamos na IX. Já acabava com a guerra, nesse momento cada um já teria o seu projecto, dívida no banco, a contar com esse bocadinho que está aqui na Assembleia mais um bocado que vai buscar no outro lado, mas a partir da próxima legislatura.

Isso não dá para ninguém que está aqui discutir, porque ninguém que está aqui sabe se vai ser ou não eleito. Hoje já há um bem adquirido, vamos deixar, tem também a sua responsabilidade adquirida, então vamos deixar até o final da Legislatura, mas ao fazer as listas os partidos começam a alertar as pessoas que se quiser ser deputado há essa situação. Se vai exercer, tem que fazer opção.

Temos aqui muita promiscuidade. Já aconteceu comigo, com outros membros do governo, em termos aqui assessores, técnicos, directores, num debate com o Primeiro-Ministro, fazer pergunta ao Primeiro-Ministro e a certa altura a gente pergunta «o senhor é assessor ou director, tem responsabilidades, como é que aqui o senhor está a fazer-me pergunta daquilo que devia fazer lá no seu serviço?».

Mas nada lhe acontece, porque ele é deputado, é livre de fazer essas perguntas. Aqui ele é deputado e posso considerar até chefe, em termos de hierarquia de soberania ele até é mais, tanto é que faz perguntas e por vezes exige resposta: «o senhor ministro não respondeu à minha pergunta».

Acho que devíamos retirar «Administração Pública» e colocar «directores e assessores»; tirar «quadro» e pôr «chefe de departamento». Chefe de departamento também é quadro, mas é diferente.

O Sr. **António Monteiro** (MLSTP/PSD): — Ele não deixa de ser um chefe, porque é quem organiza o departamento. Ele deve entrar.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Por enquanto eu punha chefe de departamento aqui na alínea l).

Uma Voz: — E comissões de serviço, como é que ficam?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Comissão de serviço não se pode considerar incompatibilidade, depende. Um jurista pode ser consultado para emitir um parecer para um ministério ou para uma empresa pública.

Uma Voz: — Assim estará a prestar um serviço, mas não tem nada a ver.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Mas também não. É por isso que é incompatível, porque ele estaria a fazer trabalho de advocacia.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Vamos discutir um bocado dessa parte sobre chefe de departamento.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Só gostaria de fazer uma pergunta aos caros Deputados. Qual é o objectivo que pretendemos atingir com a revisão deste artigo?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Estamos a falar de incompatibilidades. Temos verificado aquilo que tem acontecido na nossa sociedade sobre a incompatibilidade e que extravasa até a injustiça social. As pessoas, sob a capa do instituto que têm de determinado poder, abocanham vários cargos simultaneamente, em detrimento de outros cidadãos.

Daí que queremos estabelecer balizas, para haver maior equilíbrio possível. Não se está aqui a excluir ninguém de ser deputado, mas a pessoa tem que fazer opção. O alcance é esse, também na perspectiva de profissionalização dos deputados.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Aí é que eu queria chegar, na perspectiva de profissionalização. Do meu ponto de vista, não estão criadas condições para que se faça a revisão deste artigo. A Assembleia deveria criar condições e definir claramente que a profissionalização de deputados vai ser feita a partir de 2014.

E há regulamentos que se tem que produzir no âmbito dessa profissionalização, há definições que se tem que fazer no âmbito dessa profissionalização, há definições, tem-se que dizer quantos deputados vão ser profissionalizados e qual é o período dessa profissionalização total, para 35, 45 ou 55, aquilo que a Assembleia decidir.

E nesta base iríamos pôr uma única alínea que diria: «O exercício da deputação é incompatível com o exercício de todas outras profissões, seja ela pública ou privada». Quem é deputado é deputado, sabe que está na Assembleia durante 4 anos, mas só isso também não vai chegar. Temos que dizer que depois dos quatro anos de exercício do mandato, caso o deputado não seja reeleito, o que ele fará.

Politicamente, estamos a querer avançar em questões que poderão ser muito prejudiciais para nós mesmo. Devíamos parar e analisar. Temos que avançar para uma questão primordial e urgente.

A Assembleia tem que definir o que quer em relação aos deputados. Definir concretamente. Também não pretendo ficar aqui numa sala sem saber o que fazer, vir aqui e não ter matéria para trabalhar. Vir hoje, amanhã vou embora, depois apareço.

Tenho que estar aqui como estão esses técnicos e os outros, a trabalhar diariamente. Para isso, internamente temos que definir as funções, o exercício, tudo o que o deputado virá fazer. E nessa base faríamos uma revisão desse artigo, propondo outras alterações.

Meus senhores, a única coisa nova que está acrescido aqui neste artigo é o quadro da Função Pública, mas se analisarmos o leque da deputação neste país são todos da função pública, 99%. Se eu não sou e Deputado Delfim Neves não é, 99% das pessoas são. A nossa vontade de reformar as coisas tem que ser por etapas. Se vamos dizer aqui «quadros da Função Pública», ainda nem definimos como é que vai ser a profissionalização dos deputados.

Essa é a minha ideia que quero transmitir-vos para reflectirmos bem se há necessidade de se fazer a revisão desse artigo, porque acho que tal e qual como está no estatuto deveria manter até fazermos o nosso trabalho de casa, preparar a Assembleia para a profissionalização dos deputados.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (ADI): — Acho que a preocupação do Sr. Deputado Arlindo Ramos é legítima, mas temos que precisar. Digo sempre que é um *faire de vrai* dizer-se que não há condições para os deputados serem profissionalizados.

O que é profissionalização? Profissionalização é trabalhar a tempo inteiro num determinado local e usufruir de uma remuneração compatível. Hoje estamos a ter uma remuneração compatível, mas não estamos a prestar esse serviço e o Estado está a gastar muito dinheiro, salvo almas que não merecem.

Com esta norma que se está a aplicar agora para entrar em vigor em 2014 o Estado vai ganhar. O Estado precisa de 2 biliões, por exemplo para o ministério c), onde há três ou quatro deputados que ganham 3, 4 ou 5 milhões. O Estado tem que pôr mais 1 bilião na Assembleia e esse mesmo deputado vem buscar mais 10 milhões. É verdade, não estamos a inventar nada, sabemos disso.

O que se está a pensar é introduzir já na norma, por isso está-se a dizer que esta parte só entrará em vigor em 2014. Dará a Assembleia tempo para fazer estudos, criar condições financeiras, até pode melhorar, para que os deputados venham aqui trabalhar a tempo inteiro.

E deixa-me dizer ao Sr. Deputado que não é necessário muitas normas, porque não está em nenhum lado aqui definido que o Presidente da Assembleia e o Secretário da Mesa sejam deputado a tempo inteiro, mas são.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Líderes Parlamentares.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Claro, isso só depende da decisão que a Assembleia tomar. A Assembleia tem uma orgânica, tem o Estatuto dos Deputados e é nele que vamos pôr isso para chamar atenção ao órgão decisor da Assembleia Nacional que a partir de 2014 tem-se que criar condições, porque os deputados vão ser profissionalizados.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Entendi muito bem qual é a pretensão, o nosso desejo, e é meu é de toda gente. O meu desejo é que evitemos que as pessoas, por serem deputados, tenham várias funções e vários salários. Isto porque nós muitas vezes compactuamos com várias coisas.

Quando se trata de um técnico que não é deputado, se ele presta serviço em mais do que uma instituição do Estado, ele não poderá auferir o salário porque é ilegal, cortam logo. Por ser deputado, é

assessor e outras coisas. Mesmo aqui na nossa Casa Parlamentar existem deputados assessores, deputados que por vezes para produzir uma lei a Assembleia tem que pagar, mas a função dele é produzir leis, porque é deputado.

Sabemos disso também. Grupos de deputados que por interesse exercem funções dentro da Assembleia e auferem outro tipo de salário. Sabemos, tudo isso existe, mas o que precisamos é ter a consciência de que estamos a fazer uma reforma que sirva honestamente às pessoas e à própria Assembleia. É isso que defendo.

Quando o Sr. Deputado Delfim Neves diz que temos tempo para fazer avaliação, por acaso temos. Em termos de custos de função que cada deputado vem cá exercer, se fizermos as contas, orçamentalmente, é zero. Não há custo mais do que aquilo que se está a fazer actualmente. O que precisamos é fazer, calcular e dizer que vamos fazer, porque como está actualmente não pode; se fizermos assim, ficará muito mais barato.

Para isso temos que provar que os deputados não estão aqui para defender os seus interesses pessoais. Temos que provar às pessoas que estamos a defender que as pessoas não podem ter três funções, três salários, não podem fazer isso, não podem fazer aquilo. É esse o meu apelo e é pessoal, não é uma decisão. Só estou a apelar para que reflectamos sobre aquilo que estamos a fazer.

Hoje temos gente nesta Casa Parlamentar, não digo deputados, mesmo os serviços administrativos de apoio a deputação. Se avaliarmos o número de quadros que temos na Assembleia hoje, será que com a profissionalização dos deputados vai ser necessário tantos assim?

Como é que vamos funcionar? Tudo isso são questões que requer estudo e avaliação, para chegarmos a uma conclusão e termos uma coisa verdadeiramente organizada e bem-feita. Pode ser que não façamos mais e digamos que isso que está aqui vale, não há problema nenhum, pode ser também que a gente diga que não.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, estou de acordo com esta proposta, porque julgo que é um caminho que temos que percorrer e reformas têm que ser feitas. É início, elas não têm que ser feitas de forma abruptas, por isso vai-se fazendo.

Não estamos ainda a falar de profissionalização, sobretudo de incompatibilidade nesta primeira fase. Depois vamos chegar a uma profissionalização. Sabemos que é difícil fazer reformas, é complicado, mas precisamos para fazer a nossa Casa funcionar. Sobretudo, na função de incompatibilidade, quem está a exercer cargos na Administração pública, diz aqui «quadros da Administração Pública», talvez deveríamos procurar outro termo, porque nem todas as pessoas que estão na Administração Pública são quadros da Administração Pública.

Se é incompatível ser deputado sendo quadro da Administração Pública, há muita gente que pode vir a ser deputado, porque não é quadro da Administração Pública. Temos que ver isso. Também haverá muitos que virão a ser deputados, mas depois não poderão exercer o cargo, porque são chamados a exercer outras funções. Julgo que aquela pessoa que o povo elege para ser deputado deve exercer esse cargo, porque o povo confiou nele o seu voto.

Por isso, quem não está disponível para ser deputado não entra na lista de deputado, ou vai exercer outra função. Entretanto, estou de acordo com o Sr. Deputado Arlindo Ramos, porque há um conjunto de coisas que devem ser feitas para depois entrarmos no pleno funcionamento, enquanto profissionais. Daí que para mim é uma boa iniciativa, tendo em conta que vai, na próxima legislatura, fazer com que os deputados realmente exerçam essa função que lhes foi confiada pelo povo.

Depois, temos toda a próxima legislatura para fazer as alterações, arranjar as condições necessárias para poder efectivar essa reforma. Estou de acordo com essa proposta.

O Sr. **Presidente**: — Aqui põem directores, assessores e funcionários públicos? Porque a situação que colocam é a mesma coisa.

Uma Voz: — São quadros. Estão lá como quadros da Administração Pública.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — O Sr. Deputado Carlos Pinheiro levantou uma questão que acho pertinente. No meu entender, quadros da função pública são aqueles que estão enquadrados com nomeação publicada no Diário da República.

Temos muitos funcionários públicos que são considerados agentes sob contrato que não são quadros efectivos da função pública. Quer dizer que a esses não são abrangidos? Têm vínculo com o estado.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Alguém levantou aqui uma questão de alguém que vem para aqui e depois quando sair como é que fica. Se ele é quadro de uma instituição, assim que deixar de ser deputado ele volta para o seu lugar.

Ele já é nomeado, já tem vínculo e a própria lei lhe protege. Sob contrato não dá. Por isso que as pessoas de contrato não podem ser abrangidas.

O Sr. **Presidente**: — Diz aqui ainda; «*directores de gabinete, directores-geral, directores, assessores e quadro da administração pública*» ...

Uma Voz: — Já se retirou.

O Sr. **Presidente**: — Já se retirou o quê?

Uma Voz: — Quadros da administração pública.

O Sr. **Presidente**: — E directores.

Uma Voz: — Director está na lei antiga.

O Sr. **Presidente**: — Antiga a onde?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Director-geral é que está na antiga. Agora inclui-se directores e assessores.

O Sr. **Presidente**: — Exacto.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Também pode-se pôr directores, chefe do departamento e quadros para não criarmos situações.

Ruídos.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, estamos a confundir assessores. Há assessor de carreira e assessor de ministros.

Uma Voz: — Qualquer um.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Não, não. É necessário definirmos os assessores. Há assessores que no período em que está o ministro está o assessor, se o ministro cai, cai também o assessor e há assessores de carreira quando chegam o técnico superior da 1.^a classe, o último escalão, é assessor. É necessário termos muita atenção.

Uma Voz: — Esse é mais importante porque ele trabalha com todos os ministros.

O Sr. **Gil Costa** (PDC): — Assessor de carreira é quadro.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Esse assessor que atinge o topo de carreira, nos outros países ele é chamado espinha dorsal de uma instituição. Em Alemanha ... *Falou com o microfone desligado.*

O Sr. **Presidente**: — Sabe porquê? O ministro lá é político. Aqui o ministro mistura com política, mistura com tudo, esse é o problema.

Risos.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Nós é que somos legisladores, podemos melhorar isso.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Em relação a empresas públicas, o quê que estamos a considerar empresas públicas?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Empresa é aquela onde o Estado é único accionista.

O Sr. **Presidente**: — Não, não pode ser. Empresa é pública quando presta um serviço público. Também anotei isso, é melhor esclarecermos isso.

Empresas com capitais público é uma coisa, empresa pública é outra coisa. Posso ter uma frota de autocarro, estou a oferecer um serviço público e não sou uma empresa de capital público. Então temos que pôr, conselho de administração de empresa de capital maioritariamente pública.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Podemos melhorar, mas isso não faz confusão a ninguém porque todas as empresas, seja ele privada ou não....

O Sr. **Presidente**: — CST é uma empresa pública, mas não é de capital maioritariamente do estado.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Prestação de serviço público são coisas diferentes. Por exemplo, a minha empresa presta serviço público, mas é uma empresa privada, não é abrangida aqui.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — E há as chamadas empresas público-privadas.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Exactamente, é mista.

Uma Voz: — Quando se fala público é Estado.

O Sr. **Presidente**: — Nem sempre.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — CST é uma empresa público-privado.

O Sr. **Presidente**: — CST é uma empresa pública de capital maioritário privado. Então vamos colocar aí; «empresas cujo capital público é maioritário». Assim está claro.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Convém ficar mesmo assim, mesmo que seja empresa privada. Fazemos concurso público, mas é mesma coisa que nada porque há pessoas que têm acesso a essas informações. Devia ser até para empresas privadas também.

Risos.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sim, podia sim. Cada um faz a opção, até é bom. Acho que podemos melhorar o texto. Ponto l) «Membros executivos, conselho de administração...»

O Sr. **Presidente**: — A minha proposta é: «Membros de conselho de gestão das empresas de capital público ou maioritariamente participada pelo Estado...»
Aqui está fora os institutos.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, são instituições autónomas. Alínea l): «Os directores executivos e os membros executivos de conselho de administração das empresas públicas de capital ...».

O Sr. **Presidente**: — A redacção poderia ser: «Membros dos conselhos de gestão das empresas de capital público ou maioritariamente participada pelo estado».
Por exemplo, as câmaras podem formar empresas, mas não cai dentro do leque do estado da administração central

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — «Membros dos conselhos de administração das empresas de capital público ou maioritariamente participada pelo Estado e instituições autónomas».

O Sr. **Presidente**: — «...Institutos públicos autónomos». A empresa pode ser mista se o Estado tem capital inferior o Estado não tem poder.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Só vai para as assembleias...

O Sr. **Presidente**: — É o caso da ENCO, CST, BISTP.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — O Estado não manda?

O Sr. **Presidente**: — O Estado pode mandar, o Estado pode ter direito de *gold and share*.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Nessas empresas, todas elas, o Estado deveria ter 1%, mas ter um voto de qualidade. O Estado vai buscar através de imposto.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, «incompatibilidades». Srs. Deputados, vamos votar as alíneas i), k) e l).

Submetido a votação, foi aprovado com 5 votos a favor e 3 contra.

Artigo 20.º, faltas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tenho uma preocupação no n.º 2, acho que tem a ver com a preocupação da Sra. Deputada Izabel Domingos, que é a seguinte:

«São ainda consideradas faltas injustificadas, as dos deputados que, embora tenham estado presentes numa sessão de trabalho parlamentar, se ausentem sem o prévio consentimento do deputado que a preside».

Por tempo indeterminado ou por mais de uma ou duas horas? Temos que definir alguma coisa. A preocupação da Sra. Deputada Izabel na altura é um pouco legítima. Quando um deputado vai a casa de banho ele ausentou. Não se pode considerar isso como uma ausência propositada.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — «...por tempo indeterminado...»

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Pode-se ir para hospital demorar 1 hora, ir buscar criança na escola levar a casa e voltar. Se ele não voltar aí que é considerado por tempo indeterminado e aplica-se as medidas.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Ou até o término da sessão.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sim, sim, pode-se pôr também.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Ele pediu para sair, se não voltar vão-lhe marcar falta?

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Não marca, porque ele deu satisfação ao presidente.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — «...prévio consentimento...». Se ele falou com o presidente e o presidente consentiu ele vai-se embora. O que se está a dizer aqui é quando ele sai sem dar satisfação a ninguém e já não volta ou ainda que volte, mas volta três, quatro horas depois.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Eu deixaria tal e qual conforme está.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Há casos em que os Srs. Deputados saem da sala e não regressam.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — E o quê que acontece?

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Não, ele deu satisfação ao presidente, «ligaram-me agora, tenho criança a pegar no hospital», eu vou. Não sei o que está lá.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Vamos por partes. Quando ele pede ao presidente não há problema. O artigo está a se referir àqueles que não pedem.

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI): — Tem que se fazer leitura inversa.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Aqueles que não pedem, saem só. Aqui está por tempo indeterminado, esse indeterminado é analisado pelo presidente. Ele é que acha se o tempo é muito delatado ou não.

Podemos colocar o inverso: «... ausentem por tempo indeterminado, sem prévio consentimento do deputado que a preside».

O Presidente não toma essa decisão de forma unilateral, ele observa e comunica aos presentes, para não haver aí perseguição. O Presidente pode não gostar de determinado deputado, homem sai por 1 hora ele está a carregar.

Ponto 3: «A observância do número anterior é constatada a qualquer momento pelo deputado que preside o trabalho parlamentar e é comunicada oralmente aos deputados presentes», de forma que haja consenso. Toda a gente tem que dizer, «realmente o homem saiu por muito tempo»

O Sr. **Presidente**: — Não concordo com a redacção, mas...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mas pode fazer proposta.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Ponto 3: «A observância do número anterior é constatada a qualquer momento pelo deputado que preside o trabalho parlamentar e é comunicada oralmente aos deputados

presentes», de forma que haja consenso. Toda a gente tem que dizer, «realmente o homem saiu por muito tempo»

O Sr. **Presidente**: — Não concordo com a redacção, mas ...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Mas pode fazer proposta.

O Sr. **Presidente**: — Não, obrigado.

O Sr. **Domingo Boa Morte** (ADI): — O deputado pode vir no início, sair e regressar no fim.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tudo depende do presidente, ele deve comunicar da sua saída.

O Sr. **Domingo Boa Morte** (ADI): — Há uma sessão de 2 horas, ao iniciar a sessão ele abandona e a faltar 10, 15 minutos ele regressa. O que acontecerá com ele?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tudo depende do presidente e dos presentes.

O Sr. **Gil Costa** (PCD). — Porque ele antes de sair justifica ao presidente.

O Sr. **Domingo Boa Morte** (ADI): — Vamos imaginar que ele não justifica.

O Sr. **Gil Costa** (PCD). — Sem autorização do presidente já é considerado falta.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tempo indeterminado é subjectivo, por isso que o presidente é que vai analisar. Se a sessão é para 2 horas, aí a decisão cabe ao presidente.

O Sr. **Presidente**: — Srs. deputados, vamos passar a votação do artigo 20.º, faltas, ponto 1, 2 e 3.

Submetidos a votação foi aprovado com 5 votos a favor e 3 contra.

Artigo 20.º A, efeitos de faltas nos trabalhos parlamentares.
Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Na plenária levantei essa questão e gostaria que analisássemos isso aqui. Esse aditamento que se pretende com o artigo 20.º A.

Já definimos a questão das faltas no artigo 20.º, portanto, o efeito das faltas, do meu ponto de vista, não pode fazer parte do estatuto. O efeito é uma coisa que é regulamentada pelo documento que rege o funcionamento de uma instituição.

O Sr. **Presidente**: — Pode fazer parte, mas estaria tudo incluído no artigo 20.º.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Não como um aditamento do artigo 20.º. Estamos a definir as sanções em relação as faltas, como é que se perde o salário. Acho que isso é um aspecto que deve estar no Regimento. Já posemos isso na alteração que fizemos no Regimento, e não sei porquê que esse aditamento aparece no estatuto.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Acho que o Sr. Deputado Arlindo Ramos tem razão, até porque estamos a analisar o artigo 20.º. Nesse caso deixaríamos artigo 20.º para faltas. O ponto 1 ficaria com a redacção actual, com uma correcção; «deputado que faltar a qualquer reunião plenária ou sessão de trabalho parlamentar...», é mesmo artigo 20.º e não 20.º A. Deixava de ser aditamento e passava a ser apenas alteração.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD). — Já votamos o artigo 20.º.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Ah, está bem. Então ponhamos aqui no artigo 20.º o ponto 4 que seria o seguinte:

«O efeito das faltas aos trabalhos parlamentares observa-se no...», temos que ver o Regimento o quê que diz.

Podemos pôr na lei, porque a lei é que tem que ter medidas sancionatórias. Tanto é que o Regimento tem coisas que já estão no estatuto. Acho que pode ficar, mas alterando os números de faltas. Quantas faltas temos aqui?

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — No Regimento parece que são seis consecutivas.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, alteramos. Aqui está cinco, onde está cinco passa a ser seis, sem motivo justificado 6, no ponto 2.

O Sr. **Presidente**: — Mantém 5 ou 7?

Uma Voz: — Onde tem 5 passa a ser 9.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Número 3; «... faltas injustificadas aos trabalhos...», passa a ser «... a sessões de trabalhos parlamentares, implicam ainda a perda de 1/5 de vencimento mensal se der duas faltas, a perda de 1/3 se der três a cinco faltas». Isto na alínea b).

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, quando é que se é deputado? Depois de ser eleito ou depois de se tomar posse?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Depois de se tomar posse.

O Sr. **Presidente**: — É deputado depois de ser eleito, porque é proclamado pelo Tribunal.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, não.

Uma Voz: — Isso é um acto jurídico.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O senhor é nomeado por decreto presidencial, quem é ministro, senhor vai para gabinete sem tomar posse?

Se não tomar posse não é deputado.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Se assim é está tudo bem. Senão suscitava muita dúvida.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Coloca dúvidas, pode ser que a gente ajuda a esclarecer.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Se considera-se deputado depois de ser eleito, está tudo bem. Se ele não comparece nas sessões tem falta, mas se se considera deputado depois da tomada de posse, quer dizer que se ele não tomar posse pode estar ausente da Assembleia até a sua tomada de posse e essas faltas não o afectará.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Naturalmente.

O Sr. **Presidente**: — Aí é que está a coisa.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, nada disso.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Tomada de posse é só um acto.

O Sr. **Presidente**: — Quer dizer que o deputado é eleito proclamado pelo Tribunal. Aí é que começa a contar.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Vamos para o primeiro acto da Assembleia. Porquê que se diz que o deputado pode reunir por direito próprio?

Por causa do primeiro acto, nesse acto ninguém ainda é deputado. Ele foi eleito, o Tribunal decretou, mas ele tem que tomar posse. Quem lhe dá posse?

Deveria ser o Presidente da República, nesse caso, porque a Assembleia é o segundo órgão de soberania. Os deputados eleitos reúnem por direito próprio para tomar posse e formalizar o seu mandato, a partir daí é que ele é deputado.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Isso é um problema que temos e estamos a esquecer desse detalhe. O deputado é eleito e está inscrito no Tribunal como eleito, mas por qualquer coisa ele nunca toma posse. Amanhã ele vai ao Tribunal e diz que é deputado eleito, o Tribunal vai verificar as documentações e comprova-se que por acaso ele é mesmo deputado.

Como é que se resolve esse problema?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não. Tribunal solicita aqui porquê que ele não tomou posse?

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI). — Ele não está a solicitar ao Tribunal se tomou posse ou não, está a solicitar se ele é deputado e Tribunal responde por escrito.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, o senhor é candidato eleito.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — O tribunal responde, o senhor é deputado.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): —:— Não, não, não!

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Desde que você é eleito deixa de ser candidato.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, não, não! Candidato eleito.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — O acórdão diz que fulano, fulano, fulano são deputados de círculos.

Vozes: — Não, não, não! Candidatos eleitos.

O Sr. **Presidente:**— O tribunal não diz deputados, mas sim diz mandatos.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O Sr. Deputado sabe que eu também fui mandatário e também estive lá. O acórdão dos tribunais não diz deputados eleitos, mas sim diz mandato atribuído para cada partido. MLSTP/PSD, X mandato; ADI, X mandato e agora na lista...

O Sr. **Domingos Boa Morte** (ADI):— Diz nome. É eleito tal fulano, tal fulano, tal fulano.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — É eleito! Exactamente. Mandato dos partidos elegeu esse candidato.

Vozes do ADI: — Não.

O Sr. **Presidente:**— Vamos passar a votação do artigo 20.º A.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade o artigo 20.º A.

A entrada em vigor.

Uma Voz: — Mas antes de entrada em vigor há disposições finais.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Disposições transitórias e finais.

O Sr. **Presidente:**— Então, tem que acrescentar um artigo?

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Não só um, mas sim dois. Tem aqui outro artigo de revogação. Tem que revogar todos os artigos que não alteramos.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — O técnico depois faz isso.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não! Isto não é necessário porque já está num artigo e passa a ser: fica revogado toda a legislação que contraria a presente lei.

O Sr. **Presidente:**— Já está na própria lei.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Mas aqui temos que pôr; entrar na disposição transitória.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Aqui é um artigo que está em que lei?

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD):— Estatuto.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Estatuto? Mas nós estamos a rever o estatuto. Não estamos a alterar! Assim temos que dizer todos os artigos que foram alterados, aqueles que estão lá, estão revogados. Se não revogarmos os artigos do presente estatuto...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — E agora há um artigo 4.º.

O Sr. **Presidente**:— E artigo 3.º passa a ser o quê?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O actual artigo 3.º passa a ser artigo 4.º que é, entrada em vigor.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — As alíneas l) e m) do artigo 19.º entram em vigor no início da 10.ª legislatura.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Srs. Deputados, acho que esse artigo deve estar no artigo 4.º entrada em vigor.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Nós estávamos a dizer essas duas alíneas só entram em vigor.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não! Página 57 vem disposições finais e transitório e depois é que vem entrada em vigor.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — São coisas diferentes. Vê na constituição. Eu não estou a dizer no enquadramento. Estamos a falar de disposições finais. Qual é o título desse artigo então?

Estou a dizer que disposição final e transitória é um capítulo e por isso é transitório. Vejam o estatuto. Aqui diz capítulo 4 disposições finais e nós só acrescentamos transitória. E quer dizer que vamos alterar aqui este capítulo.

Uma Voz: — Ou vamos tirar finais e deixar só disposição transitória.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Não, não! No estatuto está disposição final. Ou vamos alterar esse capítulo. Tem que ficar finais e transitórias no capítulo 4.º. E então este artigo que vocês estão a pôr agora...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Qual é o artigo? Capítulo 4.º - disposição final e transitória. Este é o título do capítulo e tira lá o artigo. Artigo 22.º... que já existe, artigo 23.º contínua, artigo 24.º- disposição transitória, Vamos alterar artigo 3.º antes do capítulo 4.º põe-se o artigo 3.º.

O Sr. **Presidente**:— E assim vamos votar essas alterações das alíneas l) e m) do artigo 19.º- disposição transitória.

Submetido à votação, foi aprovado com 5 votos a favor e 3 votos contra.

Entrada em vigor

Submetido à votação, foi aprovado com 5 votos a favor e 3 votos contra.

Então, está aprovado as alterações do estatuto dos Deputados. Srs. Deputados, eu aqui tenho sobre a Mesa dois assuntos onde o primeiro era só para dar os Srs. Deputados um conhecimento sobre uma negociação tripartida da Câmara de Lobata.

E depois tenho uma nota enviada pelo Sr. Deputado Delfim Santiago das Neves ao Presidente da Comissão Especializada. Quanto ao requerimento para ser submetido a plenária para funcionamento das comissões no período de férias a Mesa irá encarregar-se em fazer uma resolução que seja abrangente para estudo das comissões. Portanto, creio que este assunto está ultrapassado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O Presidente por acaso na conferência anunciou essa possibilidade, mas não vi no Regimento qualquer poder da Mesa nesse sentido. Por isso, que acho que devíamos manter a nossa proposta, se eventualmente a Mesa o fizer retira-se, mas eu não vi cá em nenhuma parte do Regimento que a Mesa teve essa iniciativa.

Porquê? Se a comissão quiser trabalhar durante os períodos de férias, tem que ser a comissão a solicitar. Por isso que nem o Presidente, nem a Mesa da Assembleia têm esses poderes. Daí que cumprindo o Regimento na minha proposta sugiro que devíamos manter a nossa solicitação e se eventualmente a Mesa fizer e há enquadramento para isso a gente retira.

O Sr. **Presidente**:— Portanto, há uma proposta sobre a Mesa para a comissão trabalhar durante o período de férias pelo requerimento a ser apresentado.

Então, havendo a imperiosa necessidade da 1.ª Comissão Especializada Permanente prosseguir análise na especialidade do projecto lei da revisão eleitoral e de mais pacote legislativo no período de férias,

cumprir este modo as recomendações saídas na plenária aquando da aprovação na generalidade o citado projecto lei, vimos ao abrigo n.º 1/58 do Regimento da Assembleia Nacional solicitar a devida autorização para o funcionamento dessas comissões. Srs. Deputados, está aberta a discussão

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não vou discutir, mas sim fazer uma breve introdução pela iniciativa. Nós temos estado efectivamente a tomar decisões quer com agendamento das nossas reuniões de uma forma consensual, mas o Regimento indica quais são os caminhos.

Mas tomei a iniciativa não é só porque quero cumprir o Regimento, é apenas para termos um documento de trabalho. Acho que temos um período morto de quase dois meses e assim temos em carteira um dossier muito importante. Importante não só pela sua natureza, mas também pelo eco que se fez sentir na sociedade sobre essa questão da revisão da lei eleitoral.

E durante a discussão o Grupo Parlamentar de PCD fez uma declaração de acordo com as preocupações de todos os Srs. Deputados que se abria espaço para analisar todo o artigo a ser revisto com auscultação ou envolvimento das outras forças políticas e da sociedade civil organizada.

Se nós não aproveitarmos esse período morto para ouvir essas entidades não ficará só tarde como também vamos criar um outro problema que é as pessoas começarem a esquecer e depois quando se retomar o trabalho dizer que fizemos adormecer o projecto. E fica tarde não só por causa do tempo das eleições.

É uma lei que já está aprovada na generalidade. Temos eleições no próximo ano e é necessário aprovar essa lei quando mais cedo possível para que os autores políticos sobre tudo os partidos políticos tomem contacto directo com ela e que a própria Comissão Eleitoral Nacional também adapte-se os seus trabalhos a nova realidade.

Daí que eu propus que trabalhássemos no período de férias de acordo com o Regimento e para além desse trabalho para não ser só marcar um trabalho e vir cá e depois para nós virmos discutir agenda, também apresentei uma proposta de calendário dos encontros.

Não estou munido de todas as informações e ainda deixei um espaço aberto para se eventualmente algumas entidades estiverem de fora podemos incluir de modo que ao iniciar a sessão legislativa de Outubro, já teremos toda matéria para começar a trabalhar, analisar o projecto lei na especialidade com contribuição de todas essas entidades.

É isto que me motivou a apresentar esse trabalho. Inclusive fui mais longe, perdoa-me a pertinência, mas é apenas para ajudar tendo feito um projecto de carta convite, que julgo que deve ser endereçada a essas entidades com o tempo e essa carta não deve ir de forma seca, vazia, deve anexar uma cópia do Diário de Assembleia que contém o projecto de lei de revisão de modo que as pessoas tenham um tempo, um período de quinze dias no mínimo.

O primeiro grupo terá no mínimo duas semanas para se apropriar da lei e trazer propostas concretas de melhorias.

O Sr. **Presidente**:— Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, tenho uma preocupação. Aqui no calendário de auscultação não vejo aqui a diáspora. Seria bem ouvirmos também alguns elementos da diáspora sobre esta questão.

O Sr. **Presidente**:— Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, penso que ainda não estamos a discutir, tem que estar de acordo se funcionamos ou não no período de férias. E penso se isso for aceite só depois disso é que temos que voltar sobretudo a essa calendarização os textos para efectivamente a comissão poder ou não aplicar aquilo que está aqui proposto pelo Sr. Deputado.

Estou de acordo em que o primeiro passo na minha opinião é se vamos ou não trabalhar no período de férias para que no dia quinze a iniciativa dê entrada. Iniciativa da comissão para trabalhar no período de férias. Tem que ir ao parlamento.

Só depois disso é que temos que voltar reunir a comissão com autorização do plenário para efectivamente vermos e só daqui é que podemos falar de diáspora, se esse calendário vale, o texto que foi proposto. Penso que devemos avançar, senão vamos entrar já na diáspora e daqui a pouco vai entrar a sociedade A, enfim. Por isso é que temos que ser rápido.

O Sr. **Presidente**: — Concordo plenamente. Queria que os Srs. Deputados pronunciassem sobre a funcionalidade ou não da comissão durante o período de férias.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Estou de acordo. Eu acho que a pertinência e apesar que para mim período férias são férias e sou muito rigoroso de acordo com o meu aspecto cultural, mas acho que tendo em conta que é um trabalho pertinente eu voto a favor.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Peço desculpa, devia fazer também a minha intervenção. Ademais estou de acordo com isso. Aliás a proposta que é feita para nós trabalharmos no período de férias, grande parte dela é apenas para a auscultação.

Devíamos aproveitar esse um mês ou dois meses para auscultar e quando a gente regressar no dia 15, ter já a coisa mais ou menos preparada para começar a discussão na especialidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Eu não falo em nome do Grupo Parlamentar do ADI, mas falo em meu nome. Eu não estou disponível para trabalhar nas férias.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais opiniões, tenho aqui duas questões. Se vamos trabalhar só sobre a revisão da lei eleitoral ou demais pacotes? Portanto, creio que é só para trabalhar só sobre a lei eleitoral. Ok!

Pode-se abrir uma hipótese para isso. Para outros pacotes, aparece uma outra coisa também e temos que aumentar. É só esclarecimento para eu saber. É só auscultação e não é para trabalhar sobre a lei. Então, votamos o requerimento ou não.

O Sr. Deputado Guilherme Octaviano está disponível?

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Estou.

O Sr. **Presidente**: — Deputado Arlindo Barbosa?

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Sempre disponível.

O Sr. **Presidente**: — Você está disponível, mas não está cá!
Eu também não estarei.

Srs. Deputados, damos por encerrado os nossos trabalhos.

Foi encerrada a reunião quando eram 12 horas e 30 minutos.